



D.O.E.

Edição 900
Quarta-Feira,
09 de Junho de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira
Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hellya Maria Assunção Castelar
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.039, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Direito a Vida é o mais importante direito fundamental a ser protegido sobre todos os demais direitos. Sendo certo que para tanto é obrigação do Poder Público empreender todos os esforços necessários, até mesmo excepcionar a aplicação de normas e restringir direitos individuais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021, bem como de suas ulteriores alterações, ficam prorrogados até o dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis- RJ, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.040, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Declara a necessidade e Autoriza excepcional e emergencialmente a contratação de pessoal por tempo determinado, de que cuida o artigo 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando bem estar à população fidelense;

CONSIDERANDO a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fidélis acerca de contratação temporária para atender sua alta demanda;

CONSIDERANDO as orientações descritas na NOB-RH/SUAS quanto ao quadro técnico obrigatório do CREAS;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais de psicologia e serviço social concursados para atender a demanda, e ainda a impossibilidade de realização de concurso público em razão da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e obrigatórios de assistência social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

CONSIDERANDO que o art. 8º, Inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, prescindirá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 09 de junho de 2021

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.040, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	01	20h	R\$ 1.610,44
Assistente Social	01	20h	R\$ 1.610,44

São Fidélis-RJ, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Clara Fernandes Valente, CPF 144.877.687-21 e RG 24.075.484-6 DIC, Tesoureira Municipal, para em conjunto com Excelentíssimo Senhor Prefeito, Amarildo Henrique Alcântara, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ 29.111.093/0001-03 da Prefeitura Municipal de São Fidélis na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Jadária Marchetti Freixo Raposo, CPF nº 041.982.137-63 e RG 09080598-7 DETRAN, Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de São Fidélis, Sra. Clara Fernandes Valente, CPF 144.877.687-21 e RG 24.075.484-6 DIC, Tesoureira Municipal, para em conjunto com Excelentíssimo Senhor Prefeito, Amarildo Henrique Alcântara, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar a conta bancária vinculada ao CNPJ 13.487.790/0001-29 do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de São Fidélis na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Wânia Maria Fernandes de Souza Borges, CPF 482.617.007-63 e RG 0429931360 IFP, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Gestora do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Fidélis, Sra. Clara Fernandes Valente, CPF 144.877.687-21 e RG 24.075.484-6 DIC, Tesoureira Municipal, para em conjunto com Excelentíssimo Senhor Prefeito, Amarildo Henrique Alcântara, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar a conta bancária vinculada ao CNPJ 13.499.845/0001-15 do Fundo Municipal de Cultura do Município de São Fidélis na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso das atribuições legais, amparado alínea "f" do inciso II do art. 120 da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Lia Márcia de Almeida Franco, CPF 041.965.047-44 e RG 09080529-2 IFP, Secretária Municipal de Educação, Sra. Clara Fernandes Valente, CPF 144.877.687-21 e RG 24.075.484-6 DIC, Tesoureira Municipal, para em conjunto com Excelentíssimo Senhor Prefeito, Amarildo Henrique Alcântara, CPF 000.748.417-85 e RG 078517604 IFP, movimentar a conta bancária vinculada ao CNPJ 29.111.622/0001-79 da Secretaria Municipal de Educação na Agência do Banco do Brasil em São Fidélis, com os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO; e
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara de São Fidélis

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do contrato: 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de São Fidélis

Contratado: AUTO POSTO ALBERTO TORRES

Vigência: 08/06/2021 à 08/04/2022

Valor: R\$ 124.416,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Dotação: Material de Consumo 3.3.90.30.00 .

Fundamentação do ato: artigo 22, §2º da Lei 8.666/93.

São Fidélis, 08 de junho de 2021.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

